



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0179/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0179/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda cujo objeto é "*Acréscena o art. 27-A à Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina", para prever o abono de falta de servidores que realizarem exames preventivos de câncer*".

De acordo com a proposição do autor, o servidor terá direito a até 3(três) dias de ausência ao trabalho, a cada 12 (doze) meses, para realização de exames preventivos de câncer, sem prejuízo funcional ou de remuneração, desde que comunique previamente à Chefia imediata e apresentação de declaração de comparecimento para realização de exames especificados, emitido pela unidade de saúde.

Diante desse contexto e da relevância da matéria, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos envolvidos, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 017/2025] à Casa Civil**, para que esta colha manifestação da **Secretaria de Estado da Saúde**, da **Secretaria de Estado da Administração** e da **Procuradoria-Geral do Estado** e de **outros órgãos que entender pertinentes**, encaminhando posteriormente a este Colegiado sua manifestação acerca da matéria.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

